



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 03.001/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

A comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº. 021/2025, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º. – A prova de títulos, é de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e foi avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 2º. - Não foram atribuídos pontos ao título apresentados com no mínimo de 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 02 (dois) anos.

Art. 3º. – Não foram atribuídos pontos aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – (CAT) que não atendeu o Edital.

Art. 4º. - No caso de empate na classificação, foram aplicados por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) a maior carga horaria do Certificado de Pós Graduação (lato sensu) na área Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- b) o de maior idade;
- c) sorteio.

Art. 5º. - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 6º. – Quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 25/02/2025 até às 11h00 (matutino) do dia 26/02/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo o recurso dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, e constar obrigatoriamente no requerimento do recurso, nome completo do candidato, cargo para a qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;

Art. 7º. - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido.

Art. 8º. - Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail: pss2025@mirador.pr.gov.br;

Art. 9º. - Fica divulgado no **Anexo I**, o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**, conforme disposição no subitem 7.13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 10. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mirador, 24 de fevereiro de 2025.

KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA
Presidente



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo I - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Certificado de Pós Graduação (lato sensu) na área pertencente à função pretendida com no mínimo 360 horas. Máximo 10 pontos	Certificado de Pós Graduação (lato sensu) na área Segurança Contra Incêndio e Pânico com no mínimo 600 horas. Máximo 20 pontos	Certificado de Mestrado na área pertencente à função pretendida. Máximo 35 pontos	Certificado de Cursos de capacitação com certificação na área pertencente à função pretendida, com no mínimo de 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 02 (dois) anos. Máximo 20 pontos	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – (CAT) comprovando que o candidato tenha atuado na elaboração de projetos (ARQUITETONICO - ESTRUTURAL; ELETRICO; HIDRAULICO; SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL) e execução de obras, Edificação residencial, comercial ou institucional, DIMENSÃO PROJETADA (m²) Edificação acima de 150 m². Máximo 5 pontos	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – (CAT) comprovando que o candidato tenha atuado na elaboração de projeto de segurança contra incêndios e pânico (PSCIP) e aprovação junto ao corpo de bombeiro, Edificação residencial, comercial ou institucional, DIMENSÃO PROJETADA (m²) Edificação acima de 500 m². Máximo 10 pontos	Total da Pontuação	Classificação
PEDRO NAPOLEÃO JULIO DA SILVA	04/08/1987	ENGENHEIRO CIVIL	00	20	00	20	05	10	55	1º
SIDNEY FRANCHETTI JUNIOR	22/07/1993	ENGENHEIRO CIVIL	10	00	00	00	00	00	10	2º
PEDRO LUIZ FERREIRA MARCHETTI	27/03/1994	ENGENHEIRO CIVIL	10	00	00	00	00	00	10	3º